



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI Nº 4391/1994		
Ementa EXIGE, NAS UNIDADES DE SAÚDE, BEBEDOURO PARA USO PÚBLICO.		
Data da Norma 05/07/1994	Data de Publicação 08/07/1994	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 6224/1994</u> - Autoria: Napoleão Pedro da Silva		
Status de Vigência Revogada		
Observações Veto total rejeitado. Descritores: SAÚDE - hospitais e similares. Autor: NAPOLEÃO PEDRO DA SILVA		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 14/09/2004	Norma Relacionada <u>Lei nº 6413/2004</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 15.922)

LEI Nº 4.391, DE 05 DE JULHO DE 1994

Exige, nas unidades de saúde, bebedouro para uso público.

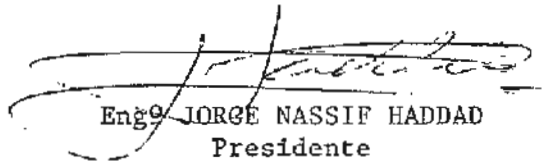
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 28 de junho de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Toda unidade de saúde será provida de bebedouro para uso público.

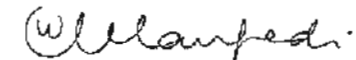
Art. 2º Os gastos decorrentes desta lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de julho de mil novecentos e noventa e quatro (05.07.1994).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de julho de mil novecentos e noventa e quatro (05.07.1994).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp